



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: N° 77/2024

PROCESSO: N° 08/2024

DATA: 19/02/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ENGTEC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Júlio De Castilhos, nº 1023, bairro Centro, na Cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob nº **36.552.138/0001-40**, representada neste ato pelo **Sr. ANDRÉ NODARI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.870.950-50 e Carteira de Identidade nº 1070197882, expedida pela SSP/RS, com endereço na Rua Bento Gonçalves, nº 394, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais elétricos para manutenção da Iluminação pública do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.174/2021, considerando o disposto no parágrafo 1º do art.23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora dos itens abaixo, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024**, de 08 de fevereiro de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer os determinados produtos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	UN	Lâmpada led bulbo 100w e-40, fluxo luminoso mínimo 8.000lm, 5000 a 6500k br frio; dimensões no máximo 160mm x 288mm, bocal de e-40 fixo, sem adaptador; difusor em policarbonato; autovolt (100v-240v), eficiência luminosa entre: 80 a 100lm/watt, grau de proteção: ip20; fluxo luminoso entre: 8000 a 10000 lúmens, temp. De operação: - 10 °c a 45°c, ângulo de abertura entre: 180 e 200°; garantia de 01 ano.	97,00	29.100,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A **CONTRATADA** para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do **CONTRATANTE** o valor total de **R\$ 29.100,00** (vinte e nove mil e cem reais).

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I – Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação de Ordem de Compra.

II – Os produtos licitados deverão ser fornecidos adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

III - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

IV - O CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, sem prejuízos para a licitante, recebendo esta apenas pelos produtos já entregues.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024 a contar de sua assinatura.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A: 2054 | 33.90.30.26.00.00.00 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | RV- 1

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato a Sra. **Rosilei Ritterbusch**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente e com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 19 de fevereiro de 2024.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ENGTEC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 05.162.045/0001-86
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Rosilei Ritterbusch

Testemunhas: 1º _____
Nome:
CPF:

2º _____
Nome:
CPF:

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86